



**Prefeitura Municipal de  
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI nº 1007 de 30/05/2000

Faz reajuste de valores da tabela de vencimentos dos funcionários da Fundação "J. R. Vargas" de Rádio e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados para R\$ 151,00 (Cento e cinquenta e um reais), os valores pagos aos funcionários, da Fundação José Resende Vargas de Rádio, pertencentes aos Grupos Hierárquicos GH I – GHII e ~~GHIII, previsto no ANEXO da Lei Complementar nº 2 de 04/01/99,~~ retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

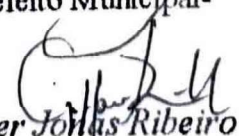
PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam também reajustados cumulativamente em 3% sobre cada nível, de 2 a 12, com incidência inicial sobre o 1º nível, os grupos hierárquicos mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e ~~façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA,

30 de maio de 2000.

  
João Giltembergue de Castro  
Prefeito Municipal

  
Cleber João de Ribeiro  
Diretor Administrativo  
da Fundação "J. R. V." de Rádio



# CÂMARA MUNICIPAL

RIO PARANAÍBA - MG

38810-000

## ANEXO I

### VENCIMENTOS MENSAIS

ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 04/01/99

PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 3 EM 3 ANOS = 3%

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----